



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER Nº ____/2025-COF/CMPG

Relator: Vereador Jairisson Ataíde Vales (conjaki)

Assunto: Projeto de Lei nº 013/2025 – Plano Plurianual 2026–2029

Origem: Poder Executivo Municipal

I – PARECER

O presente Projeto de Lei nº 013/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Grande para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, art. 118 da Constituição do Estado do Amapá e Lei Orgânica do Município de Porto Grande.

A proposição foi devidamente encaminhada a esta Casa Legislativa, acompanhada de seus anexos contendo as diretrizes, objetivos, metas, programas e projeções orçamentárias, de acordo com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A proposta em exame organiza a atuação do Poder Público Municipal para o próximo quadriênio, fixando as bases programáticas de médio prazo e orientando a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) subsequentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto apresenta estrutura formalmente adequada, com parte normativa (13 artigos) e anexos técnicos que compõem a parte programática.

1 . Diretrizes Gerais



As diretrizes do PPA estão pautadas em três eixos estruturantes:

Promoção do desenvolvimento sustentável e solidário;

Realização de políticas públicas de cidadania e justiça social;

Efetivação da democracia e ampliação da participação popular. 2

Esses eixos garantem a coerência temática e administrativa do plano, servindo de orientação para a aplicação dos recursos públicos de forma integrada e equilibrada entre as áreas sociais, econômicas e ambientais.

2. Objetivos Estratégicos

O projeto estabelece 17 objetivos estratégicos, entre os quais se destacam:

Estímulo ao empreendedorismo e à geração de emprego e renda;

Apoio à agricultura familiar e à produção de alimentos;

Melhoria da infraestrutura urbana e rural;

Garantia dos direitos sociais fundamentais, como saúde, educação, moradia e assistência social;

Criação da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser regulamentada no prazo de 120 dias após a publicação da Lei.

Esses objetivos expressam a busca por um modelo de gestão pública inclusiva e participativa, em consonância com as metas do governo municipal.

3. Estrutura dos Programas e Ações

Os programas finalísticos e de gestão abrangem todas as áreas essenciais da administração municipal, distribuídas entre órgãos e fundos específicos, tais como:

Prefeitura Municipal de Porto Grande: modernização administrativa, manutenção de prédios públicos e infraestrutura urbana;

Fundo Municipal de Saúde (FMS): fortalecimento da atenção básica, vigilância sanitária, prontuário eletrônico e construção de unidades de saúde;

Fundo Municipal de Educação (FME): expansão da rede escolar, educação infantil, merenda e transporte escolar;

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS): programas de proteção básica e especial (CRAS, CREAS, primeira infância, vínculos familiares);

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura: saneamento, acessibilidade e mobilidade urbana.

As metas físicas e financeiras estão delineadas para o período de 2026 a 2029, observando os limites constitucionais de aplicação mínima em saúde e educação.

4. Aspectos Financeiros e Fontes de Recursos

O PPA estima as receitas do Município com base nas fontes:

Receitas próprias municipais (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições);

Transferências constitucionais e legais (FPM, ICMS, SUS, FUNDEB etc.);

Convênios com os Governos Estadual e Federal;

Operações de crédito e parcerias público-privadas.

Embora a maior parte dos recursos provenha de transferências, há previsão de aumento gradual das receitas próprias, especialmente pela modernização da arrecadação e revisão cadastral de tributos.

5. Conformidade Legal

O projeto atende aos requisitos:

Do art. 165, §1º da Constituição Federal;

Da Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 4º e 5º da LC 101/2000);

Da Lei Orgânica do Município de Porto Grande;

E das normas regimentais da Câmara Municipal.

Não foram identificados vícios de iniciativa ou matérias estranhas ao conteúdo do PPA.

A forma, os prazos e a tramitação estão regulares, garantindo a legalidade e legitimidade da proposta.

6. Pontos de Atenção

Anexos Financeiros: alguns quadros de projeção de receita e despesa precisam de melhor legibilidade para acompanhamento público;

Agenda Transversal: deverá ser regulamentada em até 120 dias, e a Comissão poderá acompanhar a execução;

Indicadores: ainda genéricos em algumas áreas, podendo ser aprimorados nas próximas LDOs;

Dependência de repasses externos: exige esforço contínuo para fortalecer a autonomia financeira municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Diante da análise técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 013/2025, entendo que o mesmo está em conformidade com as normas constitucionais, legais e regimentais, e reflete adequadamente o planejamento estratégico do Município para o quadriênio 2026–2029.

Por conseguinte, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 013/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Porto Grande, com recomendação de:

reforço da transparência nos demonstrativos financeiros; regulamentação e acompanhamento da Agenda Transversal; publicação anual de relatórios de execução física e financeira.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, acompanhando o voto do relator, manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Plano Plurianual de Porto Grande para o período de 2026 a 2029, autorizando seu encaminhamento ao Plenário para deliberação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Porto Grande/AP, ____ de outubro de 2025.



Jairisson Ataíde Vales (Conjaki)

Relator da Comissão de Orçamento e Finanças



Membro - Presidente



Membro